



Nº 0485

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 1990 - 4ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JOSÉ GILTON PINTO GARCIA

Chefe de Gabinete do Governador
Dr. ROBERTO GARCIA SALMERON

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Procurador Geral do Estado
PAULO ALBERTO DOS SANTOS

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MILNÊA MARTINHA CARVALHO DE MACÊDO

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
PAULO ALBERTO DOS SANTOS

Dr. Auditor do Governo do Estado
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte
LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
JOSÉ MARCOLINO LINCOLN

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1834 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0712/90-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor da Segunda Diretoria Regional de Saúde, Código DAS-101.2, da Secretaria de Saúde-SESA, a partir de 01.12.90.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de dezembro de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1835 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0712/90-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS ALBERTO ANDRADE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Segunda Diretoria Regional de Saúde, Código DAS-101.2, da Secretaria de Saúde-SESA, a partir de 01.12.90.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de dezembro de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO (N) Nº 0132 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990.

Abre Crédito Suplementar de Cr\$ 346.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista a autorização contida nas Leis nºs 01 e 02, de 03 de janeiro e 28 de agosto de 1990 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$-346.000.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) destinados a reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

02.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

03070212.469 - Administração de Estado

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 2.892.000,00 (001)

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 6.966.000,00 (001)

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 142.000,00 (001)

TOTAL Cr\$ 10.000.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

03.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
04140802.468 - Manutenção do Setor Agropecuário		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Fr	
	Cr\$ 60.000.000,00	(001)
TOTAL	Cr\$ 60.000.000,00	
04181112.467 - Assistência ao Produtor Rural		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Fr	
	Cr\$ 60.000.000,00	(001)
TOTAL	Cr\$ 60.000.000,00	
07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
03070212.469 - Administração do Estado		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Fr	
	Cr\$ 6.000.000,00	(001)
TOTAL	Cr\$ 6.000.000,00	
09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRA-ESTRUTURA		
09.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRA-ESTRUTURA		
10583231.255 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas		
4110.00 - Obras e Instalações	Fr	
	Cr\$ 149.085.877,00	(001)
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 50.914.123,00	(050)
TOTAL	Cr\$ 200.000.000,00	
14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		
14.102 - POLÍCIA MILITAR		
06300212.463 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública		
3120.00 - Material de Consumo	Fr	
	Cr\$ 10.000.000,00	(001)
TOTAL	Cr\$ 10.000.000,00	
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação e anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:		
a) EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....	Fr	
	Cr\$ 146.000.000,00	(001)
	Cr\$ 50.914.123,00	(050)
TOTAL	Cr\$ 196.914.123,00	
b) CANCELAMENTO DE RECURSOS...	Fr	
	Cr\$ 149.085.877,00	
03.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
03.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
04150882.716 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		
3120.00 - Material de Consumo	Fr	
	Cr\$ 1.000.000,00	(001)
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 684.530,00	(001)

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 8.100.000,00	(001)
TOTAL	Cr\$ 9.784.530,00	
05.000 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
05.101 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
03070212.469 - Administração do Estado		
3120.00 - Material de Consumo	Fr	
	Cr\$ 4.651.535,00	(001)
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 4.195.602,00	(001)
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ...	Cr\$ 2.159.166,00	(001)
TOTAL	Cr\$ 11.006.303,00	

ESTADO DO AMAPÁ



DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO
Fones: (096) 222-5364
(096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV.PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas
Horário : Das
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cr\$ 26,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 330,00
* Outras Cidades Cr\$ 495,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 5,00
Número atrasado Cr\$ 6,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá.

RESOLVE:

Considerar desligada da Tabela Especial do ex-Território Federal do Amapá, a contar de 1º/01/91, a servidora CLENDIA LÚCIA FERNANDES SIQUEIRA, ocupante do emprego de Assistente Jurídico, 503.A, redistribuída para a Fundação Serviços de Saúde Pública, através da Portaria nº 1.098/90-DRH/SAF/PR, publicado no Diário Oficial da União, de 04.12.90.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 14 de dezembro 1990

ADALTO JOSÉ GÔES DA COSTA
Diretor Interino do DP/AP

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO (P) Nº 032/90-PMLJ DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990

O Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977

DECRETA:

Art. 1º - Nomear WILSON JOSÉ QUEIROGA DE SOUZA, Diretor de Finanças, RAIMUNDO NONATO VILHENA, Diretor de Administração, RONALDO RODRIGUES FELIX, Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação e PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES, Diretor de Obras, da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada da elaboração, organização e distribuição dos lotes na área da Terra Firme, neste Município, a partir do dia 02 de janeiro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, 12 de dezembro de 1990.

JOÃO QUEIROGA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 339/90-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, tendo em vista o contido no Processo Cível nº 24.276/90, Autos de Desapropriação, em tramitação na Vara Cível da Comarca de Macapá-AP

DECRETA:

Art. 1º - REVOCAR o Decreto nº 121/90-PMM, de 19 de abril de 1990, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras localizada no setor 09 situada à margem esquerda da Rodovia Juscelino Kubistcheck, nesta cidade.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, adotem as providências necessárias no sentido de regularizar, junto ao Município, a situação do imóvel de que trata o art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03 de dezembro de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 330/90-PMS.

O Prefeito Municipal de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso X, do Art. 34 da Lei nº 6448/77, por força do contido no art. 5º da Lei nº 7639/87,

DECRETA :

Art. 1º - Autorizar o aumento nas passagens dos transportes coletivos urbanos a partir do dia 06/12/90.

Art. 2º - As passagens dos ônibus nas linhas urbanas de Santana, passam a ter o valor de CR\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS) e, a meia passagem passa a ser de CR\$ (QUINZE CRUZEIROS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, 05 de dezembro de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 048/90-PMS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR A OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA EM REDE BANCÁRIA OFICIAL OU PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair operação de crédito para empréstimo por antecipação de receita no valor de CR\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender a insuficiência de caixa de acordo com o item II do artigo 7º da Lei nº 4320/64 e § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - O empréstimo por antecipação de receita, será acrescido de encargos financeiros ao mês, não aceitando a repactuação até o término do referido contrato.

Art. 3º - Em garantia das obrigações a serem contratadas a Prefeitura Municipal de Santana, cabe a rede bancária do Estado e/ou Bancos de outros Estados, direito creditórios representados por parte de suas cotas de Fundo de Participação dos Municípios - FPM, relativo ao mês de dezembro de 1990 e meses de janeiro, fevereiro de 1991, valores suficiente ao pagamento ou liquidação das parcelas de reembolso.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar até o valor do contrato para pagamento das amortizações, juros ou outros encargos.

Art. 5º - O Prazo para amortização do Débito, será de três meses, abrangendo, inclusive, o mês de janeiro e fevereiro de 1991.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso seja verificado a não liquidez no prazo estabelecido, por motivo de insolvência financeira, ficará o Prefeito autorizado a reescalonar o saldo devedor proveniente desta operação de crédito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 30 de novembro de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 049/90-PMS.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, NOS ÍTENS DO QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial, nos itens do Quadro do Detalhamento da Despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 1990, no valor de CR\$ 82.674.369,08 (OITENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS E OITO CENTAVOS), conforme discriminação a seguir.

RECURSOS PRÓPRIO - R.P. CR\$ 9.684.990,01

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

- F.P.M. CR\$ 40.127.364,40

IMPOSTO S/A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA

*SERV. - I.C.M.S CR\$ 32.862.414,67

T O T A L..... CR\$ 82.674.369,08

Art. 2º - A abertura de Crédito Suplementar Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação dos recursos acima mencionados e serão destinados a cobrir despesas com PESSOAL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Suplementar Especial, será utilizada no decorrer do exercício de 1990, de conformidade com as necessidades de cada Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana, e, serão distribuídos nos itens do Quadro do Detalhamento da Despesa do Orçamento-Programa/90, através de Decretos do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei foi elaborada de conformidade com o artigo nº 43, § 1º, Item II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 30 de novembro de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA convida os Senhores acionistas da empresa a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às 15 horas do dia 02 de janeiro de 1991, na sede da Companhia, localizada à Av. Ernestino Borges, nº 222, nesta cidade de Macapá, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição dos membros do Conselho de Administração da CAESA;
- O que mais houver.

Macapá, 18 de dezembro de 1990

AMILTON LOBATO COUTINHO
Presidente do CONSAD

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ ASSESSORIA DE IMP. E REL. PÚBLICAS

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Macapá, solicita o comparecimento das pessoas abaixo no prazo de 15 (quinze) dias, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano-SEMPLUMA, para prestarem esclarecimentos sobre o imóvel situado a Av. Xavantes, nº 712, Bairro Buritizal, Setor 10, Quadra 87, Lote 289, que está sendo transferido para o nome da senhora Maria Madalena de Oliveira Barbosa.

- Benedito Gonsalves da Silva
- Jorge Teodoro Gonçalves da Silva
- Domingos Teodoro da Silva

Macapá-Ap, 07 de dezembro de 1990

ERALDO EDGAR DE LIMA
Assessor de Relações Públicas

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ ASSESSORIA DE IMP. E REL. PÚBLICAS

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Macapá, solicita o comparecimento da senhora Enilce Melo da Silva, no prazo de 15 (quinze) dias, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano-SEMPLUMA, para prestar esclarecimentos sobre o imóvel localizado na Décima Quinta Avenida, nº 175, Bairro Congós, Lote 01, Setor 22, Quadra 74, que está sendo transferido para o nome do senhor Maurício Mendes Pires Filho.

Macapá-Ap, 03 de dezembro de 1990

ERALDO EDGAR DE LIMA
Assessor de Relações Públicas

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar PAULO FIGUEIREDO DA SILVA com CLAUDIA RAIMUNDA VIANA SENA.

Ele é filho de Adão da Silva e de Ozenira Figueiredo

Ela é filha de Arlindo da Conceição Sena e de Maria Pereira Viana.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-17 de dezembro de 1990

HELENISE R. DA C. TORRES
Esc. Aut.

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-TFA-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar WALDOMIRO BENEDITO DINAMARCO com MARIA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Ele é filho de Waldomiro Dinamarco e de Maria José Dinamarco

Ela é filha de Lourival Francisco de Oliveira e de Lécya Rodrigues de Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-17 de novembro de 1990

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Sub.

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
COMARCA DE MACAPÁ - Vara Cível

EXPEDIENTE DO DIA 05.12.90. PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

PROCESSO Nº 14.729 - ARROLAMENTO - Arrolante: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS PINTO (Adv. Vera de Jesus P. Corrêa) Arrolado: Hugo Alves Pinto (Adv.). Despachos: " Em tempo: com prove-se o recolhimento do Imposto de Transmissão. Macapá, 19.01.88. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito" II - " À inventariante deve atender ao despacho de fls. 89, parte final. Macapá, 20.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 17.524 - INVENTÁRIO - Inventariante: CLIDE - NOR PEREIRA DE MELO e OUTRA (Adv. Vera de Jesus P. Corrêa) Inventariado: Espólio de PAULO PEREIRA DE MELO. Despacho: " Decorrido o prazo do art. 1012 do CPC, proceda-se ao cálculo do imposto de transmissão causa mortis. Apresentado este, digam as partes no prazo de cinco dias, após, colha-se a manifestação da Fazenda Pública. Macapá 30.10.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 17.782 - MEDIDA CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS - Requerente: N. M. DE F. (Adv. Olímpio Palhares Ferreira) Requerido: A. P. DE F. (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho). Despacho: " Aguarde-se a iniciativa da parte vencedora sobre a execução da sucumbência. Intime-se. Macapá, 07.06.90. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 20.219 - EXECUÇÃO - Exequente: MARIA SEVERINA DA SILVA (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa) Executado: JURANDIR DIAS NOGUEIRA (Adv.). Despacho: " Suspendo o processo em virtude do falecimento da autora. (Art. 265 do CPC). Intime-se. Macapá, 21.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEQUINTE DESPACHOS: " À autora. Intime-se. Macapá, 27.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 21.154 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Requerente: L. S. O. P. José Ferreira Costa). Requerido: R. P.P. (Adv.).

PROCESSO Nº 21.422 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: ANÁLIA FERREIRA DA SILVA (Adv. Abenor Pena Amanajás) Requerido: JÔÃO DUARTE (Adv.).

PROCESSO Nº 21.889 - COBRANÇA - Requerente: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ZERO GRAU LTDA (Adv. Ubirajara Sphina). Requerido: FAZENDA PÚBLICA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, digo, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Dayse Maria Campos do Nascimento Garcia). Despacho: " Aguarde-

se a iniciativa da parte a quem interesse a execução do acórdão, que restou irrecorrido. Macapá, 12.11.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº S/N apenso ao 22.056 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: B.B. DE SOUZA (Adv. Eraldo Correia e Sebastião Gomes de Farias) Embargado: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Despacho: " Especifiquem provas, querendo, no tríduo. Intime-se. Macapá, 14.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 22.039 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho) Agravados: VITÓRIO MIRANDA CANTUÁRIA e OUTROS (Adv. Sebastião Coelho da Silva). Despacho: " Às partes sobre o retorno dos autos. Intime-se. Macapá, 16.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 22.571 - ALIMENTOS - Requerente: C. A. N. J. E OUTRA (Adv. LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA) Requerido: C. A. N. (Adv.). Despacho: " J. Suspendo o feito por 6 (seis) meses. Intime-se. Macapá, 22.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 22.618 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - Requerentes E. DE S. P. e N. C. DE L. P. (Adv. Paulo Sérgio Braga Teixeira). Despacho: " Diga o cônjuge varão acerca do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Macapá, 13.11.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 22.895 - EXECUÇÃO - Exequente: IRMÃOS ZAGURY & CIA LTDA (Adv. Paulo Alberto de Souza Lopes Freire) Executada: ZANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS C. E COMÉRCIO LTDA (Adv.). Despacho: " Digam sobre o cálculo. Intime-se. Macapá, 19.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 22.896 - EXECUÇÃO - Exequente: JOÃO LOPES CONCEIÇÃO (Adv. Eduardo Freire Contreras) Executado: MANOEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS SILVA (Adv.). Despacho: " Remova-se e avalie-se o bem penhorado. Após, digam as partes sobre a avaliação. Intime-se. Macapá, 10.09.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito". EM TEMPO: o valor da avaliação é 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEQUINTE DESPACHOS: " Ao exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Macapá, 16 e 22.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 1.973 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: IN-CRA (adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá) Executado: JOSÉ DE AZEVEDO PICAÇO (Adv.).

PROCESSO Nº 22.409 - DESPEJO - Requerente: MARIA ANTONIA MARQUES (Adv. Eli Pinheiro de Oliveira) Requerido: JOSÉ MARIA RANOS COSTA (Adv.).

PROCESSO Nº 24.420 - EXECUÇÃO - Exequente: ROSANGELA DO SOCORRO OLIVEIRA GONÇALVES (Adv. Liége Gomes) Executada: MARIA DORACÉLIA DA S. GOMES (Adv.).

PROCESSO Nº 19.773 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ITAÚ S/A (Adv. Eduardo Freire Contreras) Executados: S.M. CONSTRUÇÕES LTDA, MIZIAEL PEREIRA SANTANA e JOSÉ ORLANDO PEREIRA SANTANA (Adv. Antonio Cabral de Castro). Despacho: " Ao exequente. Intime-se. Macapá, 16.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 20.205 - CANCELAMENTO DE PROTESTO - Requerente: EDILSON CANTUÁRIA DANTAS (Adv. Eduardo Freire Contreras) Requerido: BANCO REAL S/A (Adv. Cícero Borges). Despacho: " Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 29, já que não houve impugnação. Após o trânsito em julgado, cite-se. Macapá, 21.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 22.168 - DIVÓRCIO - Requerente: C. C. DA S. (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) Requerido: F. P. DA S. (adv.). Sentença: "Isto posto, julgo extinto o processo com fundadema, digo, fundamento no art. 267,

inc. III, do CPC. Sem honorários, custas pelo autor. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Pague as custas, desentranhe-se os documentos que instruem a inicial, devolvendo-os ao autor. P. R. I. Macapá, 19.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO S/N APENSO AO 24.350 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: CARLOS PEREIRA BARBOSA (Adv. Antonio Fernando da Silva e Silva) Embargado: DARCI MEDEIROS MURICI (Adv. Lourival Queiroz Aloântara). Sentença: " / Posto isto rejeito, liminamente os embargos opostos, nos termos do art. 741, III e art. 295, III do CPC. Condono o embargante nas custas do processo e honorários do advogado que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa. Transitado em julgado, prossiga-se na execução. P.R.I. Macapá, 05.12.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.217 - INDENIZAÇÃO CIVIL - Requerente: MAURÍCIO ANTONIO MARTINS VENTURA MACALHÃES (Adv. Rubem Bemeruguy) Requerida: EUNICE GOMES PEREIRA - MICRO EMPRESA (Adv. Marcos Aurélio Miranda Nogueira). Despacho: " J. Digam sobre os cálculos. Intime-se. Macapá, 27.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.328 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Requerente: A. M. B. (Adv. Leonardo Silveira Evangelista) Requerido: B. B. DA C. (Adv. Evaldy Motta de Oliveira). Despacho: " Vistos, em saneador. As partes são legítimas e bem representadas. Os pressupostos para a válida formação e regular andamento do processo foram observados. Nada a sanear. A matéria fática, versada nos presentes autos, exige dilação probatória. Econtram-se, digo, encaminhem-se a exame hematológico, junto ao DPT, investigador e investigado. Diligencie o Cartório. Defiro as provas orais requeridas. Designe-se data para audiência, intimando-se as partes para virem prestar depoimento pessoal, pena de confissão, conforme art. 343, e §s do CPC. Intimem-se, por mandado, as testemunhas, cujo rol seja tempestivo. A representante legal da autora é quem deverá comparecer para o depoimento pessoal. Intime-se. Macapá, 13.09.90. Lia Celi Fanuck - Juíza de Direito".

PROCESSO Nº 23.580 - EMBARGOS DE TERCEIRO - Embargante: MÉRICA RODRIGUES DE PINHO (Adv. Sebastião Coelho) Embargado: GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA (Adv. Antonio Cabral de Castro). Sentença: " Inadmissível, pois, a acolhida dos presentes embargos, julgo-os improcedentes, por não se encontrarem configurados os requisitos legais. Suportará a embargante os ônus da sucumbência, pagando custas processuais e verba honorária do patrono do embargado, que arbitro em 15% sobre o valor dos embargos. Certifique-se desta decisão nos

autos do processo executório para que retorne este seu curso regular, até a plena satisfação do crédito do exequente. P.R.I. Macapá, 12.11.90. Lia Celi Fanuck - Juíza de Direito".

PROCESSO Nº 23.856 - COBRANÇA - Requerente: WALTER GONÇALVES RAMOS (Adv. Marcos Aurélio Miranda Nogueira) Requerida: W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (Adv.:). Despacho: " Ao autor sobre a certidão supra. Intime-se. Macapá, 21.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.940 - DESPEJO P/ DUPLO FUNDAMENTO - Requerente: MILTON CHOSE (Adv. Eraldo Alves Correia) Requeridos: WILSON SOARES DA CRUZ e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA CRUZ (Adv. Eraldo Alves Correia). Sentença: " Vistos, etc. J. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, pondo assim termo a ambos os litígios, autos de nº 23.940/90 e 23.667/90. Face ao exposto, julgo extinto o feito com base no inciso III do art. 269 do CPC. Custas ex-lege. P.R.I. Macapá, 16.10.90. Lia Celi Fanuck - Juíza de Direito".

PROCESSO Nº 23.951 - DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

DE TRABALHO - Requerente: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL - (Adv. Marcus Vinícius Gouvêa Quintas) Requerido: JOSÉ LIMA MARQUES (Adv. Hilma Lima de Oliveira). Sentença: " ...Isto posto, decreto a extinção do processo, sem exame de seu mérito, aliás, matéria vedada ao exame judicial, que se circunscreve à legalidade do ato administrativo. E o faço com base no art. 267, inciso VI do CPC. Custas pelo autor, que suportará a verba honorária do patrono do réu, arbitrada em cinco salários mínimos. P.R.I. Macapá, 12.11.90. Lia Celi Fanuck - Juíza de Direito".

PROCESSO Nº 24.086 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - Requerente: B. V. B. (Adv. Aldenor Sales da Fonseca) Requerido: M. E. B. F. (Adv.:). Sentença: " ...Do exposto, converto em divórcio a separação judicial das partes. Transitada em julgado, esta sentença, procedam-se às averbações necessárias. P.R.I. Macapá, 21.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.509 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL DE ALIMENTOS - Requerentes: S. DA C. Q., S. M. DA S. Q. e OUTROS MENORES (Adv. Francisco das Chagas Soares Rêgo) Sentença: " Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 02, acoorde o R.M.P., para que surta seus jurídicos efeitos e, em consequência, julgo extinto o processo ex-vi do art. 269, III do CPC. Oficie-se ao órgão empregador. Após, arquite-o. P.R.I. Macapá, 21.11.90. Josué Ribeiro de Sousa Juiz de Direito".

PROCESSO S/N APENSO AO 13.339- AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: ACREDILAR LTDA (Adv. Emanuel Moura Pereira) Agravado: ACRÍSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO e OUTROS (Adv.:) Despacho: " Frome-se o instrumento. Dê-se vista ao Agravado para a indicação de peças, no prazo de 5 (cinco dias). Macapá, 03.12.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

NOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS: " À exequente. Intime-se. Macapá, Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.300 - EXECUÇÃO - Exequente: CENTER KENEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. João Américo Diniz e Raimundo Queiroga) Executado: PAULO GUILHERME MONARD NASCIMENTO (Adv.:).

PROCESSO Nº 24.422 - EXECUÇÃO - Exequente: ROSANGELA DO SOCORRO OLIVEIRA GONÇALVES (Adv. Liège Gomes) Executada: ANA RITA URBANA DE ALONSO (Adv.:).

PROCESSO Nº 23.926 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Exequente: N. S. DE O. E OUTROS (Adv. Paulo Sérgio Braga Teixeira) Executado: A. B. DE O. (Adv.:). Macapá, 21.11.90.

PROCESSO Nº 24.458 - EXECUÇÃO - Exequente: CREDICARD S/A (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) Executada: VANILDA DO SOCORRO SANTOS RITENCOURT (Adv.:). Macapá, 16.11.90.

NOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS: " Aos autores sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Macapá, 16 e 22.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.561 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: JOÃO RODRIGUES DE LIMA (Adv. José Ferreira Costa) Requerido: HERCULANO DA COSTA MOREIRA (Adv.:).

PROCESSO Nº 24.367 - DESPEJO - Requerente: MOYSÉS ZAGURY (Adv. Aida Maria Mendes Alves) Requerido: MANOEL RAIMUNDO SALES RODRIGUES (Adv.:).

PROCESSO Nº 24.413 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Exequente: MARIA JOAQUINA DO CARMO BENJAMIM e SEUS FILHOS (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa) Executado: RAIMUNDO FERREIRA BENJAMIM (Adv.:).

PROCESSO Nº 24.453 - ALIMENTOS - Requerentes: C. A. T. e OUTROS (Adv. Maria do Socorro C. Pinto) Requerido: C. L. T. (Adv.:).

NOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS: " J. Especifiquem provas, que-

-rendo, no tríduo. Intimem-se. Macapá, 14, 16, 19, 21.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.152 - ATENTADO - Suplicante: UIRATAN BRITO DE SOUZA (Adv. Margarete Santana dos Santos) Suplicados: IRACEMA ABDON DOS SANTOS e OUTROS (Adv. Sebastião Coelho da Silva).

PROCESSO Nº 23.223 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerentes: MARIA JACIRA BRUNO DIAS E RAIMUNDO NONATO DIAS (Adv. Leonardo da Silveira Evangelista) Requerido: ZOLINTO RODRIGUES DA ROCHA (Adv. José Guilherme S. Bastos).

PROCESSO Nº 24.084 - REVISIONAL DE ALIMENTOS - Requerentes: J. DA C. F. (Adv. Vera de J. P. Corrêa e Liêge Gomes) Requerido: J. B. DE F. (Adv. Eloilson Amoras da Silveira Távora).

PROCESSO Nº 24.157 - REIVINDICATÓRIA DE IMÓVEL - Requerente: CLEMENTINA MACIEL DOS SANTOS (adv. José Luis Calandrini) Requerido: EDINALDO SANTOS CARDOSO (Adv. Hilma Lima de Oliveira).

PROCESSO Nº 24.204 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: ROSILENE DOS SANTOS GOMES (Adv. Ubirajara Éphina) Requerida: ANA MARIA CASTILHO MAGAVE (Adv. Paulo Sérgio Braga Teixeira).

PROCESSO Nº 24.270 - REVISIONAL DE ALIMENTOS - Requerente: M. P. D. B. (Adv. César Augusto Souza Pereira) Requerida: S. A. A. e SEUS FILHOS (Adv. Ivana Franco Coi).

PROCESSO Nº 24.409 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA - Requerente: R. DE A. F. (Adv. Paulo Sérgio Braga Teixeira) Requerido: A. DE A. E S. (Adv. Leonardo da Silveira Távora).

PROCESSO S/N - APELO AO 24.157 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Agravante: EDINALDO SANTOS CARDOSO (Adv. Hilma Lima de Oliveira) Agravada: CLEMENTINA MACIEL DOS SANTOS (Adv. José Luis Calandrini). Despacho: "A. em apartado. Recebo o agravo e defiro a formação do instrumento. Dê-se baixa, digo, vista ao agravado para fins do artigo 524 do CPC. Intime-se. Macapá, 26.09.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.101 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante: ANTONIO CARLOS PINTO COHEN (Adv. Antônio Fernando Silva e Silva e Ruben Bemerguy) Impetrado: ABDALLAH HOUAT Presidente da Junta Comercial do Amapá (adv. Pail-Lard Bentes da Silva - Assistente Jurídico). Despacho: "J. Recebo a Apelação, Ao Apelado. Intime-se. Macapá, 28.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.111 - DIVÓRCIO - Requerente: I. T. T. DE M. (Adv. Jorge Wagner Gomes) Requerido: M. F. F. DE M. (Adv.). Despacho: "Partes legítimas. Nada a sanear. Designa-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Macapá, 21.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.144 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente: T. M. P. (Adv. Manoel Brito) Requerido: L. P. P. (Adv.). Despacho: "À autora sobre a certidão de fls. 17^{va}. Intime-se. Macapá, 21.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.150 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - Requerente: B. V. DE M. (Adv. Lourival Alcântara) Requerido: M. C. P. DE M. (Adv.). Despacho: "Vistos, etc. Nada a sanear. Processo em eadem. Defiro a produção de prova oral. Designa-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Macapá, 19.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.363 - DESPEJO - Requerente: MARIA ALEXAN

DRE DA SILVA (Adv. Maria do Socorro Pinto) Requerido: LEVY MARCONDES DE OLIVEIRA (Adv. Raimundo da Costa Queiroga). Despacho: "Venha o instrumento de mandato outorgado do subscritor da petição de fls. 12. Intime-se. Macapá, 19.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.449 - ALIMENTOS - Requerente: L. DE F. DE H. M. e OUTROS (Adv. Vera de J. P. Corrêa) Requerido: T. DE C. M. (Adv.). Despacho: "Aos autores. Intime-se. Macapá, 28.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.508 - TUTELA - Supliante: ANGELA MARIA JARDIM DA SILVA (Adv. Guilhermina Izabel S. Tavares). Suplicado, digo, Despacho: "Vistos, etc. Face o requerido às fls. 02 e o parecer favorável do Ilustre Representante do Ministério Público, declaro que as crianças ROSIANE JARDIM DA SILVA, nascida em 11/02/81 e MARCOS PAULO JARDIM DA SILVA, nascido em 14/08/82, em estado de abandono, já que ambos os genitores são falecidos, pelo que nomeio sua tutora a requerente ANGELA MARIA JARDIM DA SILVA, irmã das crianças, sob compromisso a ser prestado no prazo de cinco dias, conforme art. 1187 do código de Processo Civil. P.I. Macapá, 21.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.570 - ARROLAMENTO - Requerente: RAIMUNDA DA COSTA ALVES e OUTROS (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) Espólio de MARCELINO DA COSTA ALVES. Despacho: "A.R. No meio o herdeiro REINALDO DA COSTA ALVES novo inventarian te. Venha a prova da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio. Intime-se. Macapá, 21.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.593 - ALIMENTOS - Requerente: S. D. P. G. (Adv. Antonio Leite de Mendonça) Requerido: P. M. DOS S. M. (Adv.). Despacho: "A.R. Faculto a autora a emenda à inicial, tendo em vista a certidão de nascimento juntada à inicial. Intime-se. Macapá, 16.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.598 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C - Requerente: A. P. DE C. R. (Adv. Liêge Gomes) Requerido: E. J. S. DA C. (Adv.). Despacho: "A.R. Regularize-se a representação. Intime-se. Macapá, 22.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.614 - CORRANÇA - Requerente: F. Q. T. DA S. (Adv. Hildegardo M.T. P. DE Miranda) Requerido: P. M. DE CALÇONE (Adv.). Despacho: "A.R. A praça de pagamento é Belém - Pa. Diga à autora. Intime-se. Macapá, 29.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.635 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: DUARDO PAULO FURTADO DE BARROS (Adv. Sulamir Palmeira Mo nassa de Almeida) Embargada: ANTONIA PORTELA CARVALHO (Adv.). Despacho: "R. A. em apenso. Recebo os embargos para exame. Suspendo o curso da execução. À embargada para impugnação, querendo. Macapá, 03.12.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito".

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Da do e passado nesta cidade de Macapá, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa. Eu, Antonia da Silva Montenegro, auxiliar judiciário, da filografeia.

Maria de Fátima A. B. Barros
Diretora de Sec. Substituta - Vara Cível
CNPJ 088 012 - 00

